



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 107/2018 – CGDPE**

Concede folga compensatória à Defensora Pública Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag.

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 018/2011;

CONSIDERANDO o pedido do processo administrativo nº 01256/2018 e a manifestação favorável à concessão do pedido pela Diretoria Criminal e Diretoria Regional (fls. 04/04-V);

**RESOLVE:**

CONCEDER à Defensora Pública Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 18 de maio de 2018.

Teresina, 10 de maio de 2018.

  
ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA